



EDITAL Nº 32/PROEN/2019
Retificado em 08, 25/11 e 27/12/2019
PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2020
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2020)**, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada, na Forma Subsequente, na Forma Integrada na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)** ofertados pelo **campus São Gabriel da Cachoeira**, destinado ao preenchimento de **120 vagas** na Forma Subsequente, **105 vagas** na Forma Integrada e **35 vagas** na Forma Integrada na modalidade EJA, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada, na Forma Subsequente e na Forma Integrada na modalidade**, do *campus* São Gabriel da Cachoeira.
- 1.2 Este Processo Seletivo será executado pela Comissão Local de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local), instituída pela Portaria Nº 270 – GAB – IFAM/CSGC, de 02 de outubro de 2019, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), instituída pela Portaria Nº 20 PROEN/IFAM, de 11 de outubro de 2019, e sob a orientação da Coordenação Geral de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino, instituída pela Portaria Nº 1.872 GR, de 30 de agosto de 2019.
- 1.3 Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do telefone e/ou do endereço de e-mail listados no tópico 18 deste edital.

1.3.1 Na Comissão Local do Processo Seletivo Acadêmico Institucional do *campus*:

ENDEREÇO: BR 307, KM, 03, S/N – Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP: 69750-000.

CONTATO: (97) 3471-1358

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.3.2 Na Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:

CONTATO: (92) 3306-0026; cpsai.selecao@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- 1.4 Poderá concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na FORMA INTEGRADA**, ofertados neste processo seletivo, o candidato que atenda aos seguintes critérios:

I- **seja portador do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou concluinte cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental**, com previsão de conclusão até dezembro de 2019;

II- **seja MENOR de 18 anos de idade no ato da matrícula**, de acordo com a faixa etária definida pela legislação vigente para este nível de ensino;

III- **candidatos das Regiões Administrativas devem possuir declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região** confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.

- 1.5 Poderá concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na FORMA SUBSEQUENTE**, ofertados neste processo seletivo, o candidato que atenda aos seguintes critérios:

I- **seja portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou concluinte**



cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio, com previsão de conclusão até dezembro de 2019;

II- **candidatos das Regiões Administrativas devem possuir declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região** confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.

1.6 Poderá concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na modalidade EJA**, ofertados neste processo seletivo, o candidato que atenda aos seguintes critérios:

I- **seja portador do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou concluinte cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental**, com previsão de conclusão até dezembro de 2019;

II- **seja MAIOR de 18 anos de idade no ato da matrícula**, de acordo com a faixa etária definida pela legislação vigente para este nível de ensino;

III- **candidatos das Regiões Administrativas devem possuir declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região** confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.

1.7 A seleção será realizada em etapa única: prova composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

I - **Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA:** 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de matemática e 10 (dez) de Ciências;

II - **Forma Subsequente:** 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de matemática e 10 (dez) de Ciências da Natureza, distribuídas em Química, Física e Biologia.

1.8 A classificação dar-se-á, por curso e modalidade de vaga, pelo ordenamento decrescente da Nota Final obtida na prova de múltipla escolha.

1.9 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).

1.9.1 O cronograma deste edital é passível de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas ou notas relacionadas.

1.10 O resumo deste processo seletivo e dicas aos candidatos encontram-se no Anexo II, e o passo-a-passo para inscrição encontra-se no Anexo III deste Edital.

2 CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

2.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações, considerando às especificidades locais de São Gabriel da Cachoeira conforme Art. 12 da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelo *campus* e deverá escolher o grupo de vagas no qual concorrerá.

2.3 **O candidato concorrerá apenas no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato deverá selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender às suas regras cumulativas.**

2.4 As informações sobre os cursos e vagas encontram-se na Tabela 1.

2.5 A descrição de cada grupo de vagas encontra-se na Tabela 2.



Tabela 1: Cursos e vagas oferecidos pelo campus São Gabriel da Cachoeira

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS										TOTAL DE VAGAS
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								
					RENDA = ou < 1,5								
					R1 NÃO PPI PCD	R2 PcD	R3 Indígenas das Regiões Administrativas						
HINIÁLI	ALTO RIO NEGRO E XIE	ALTO WAUPES E PAPURI	WAUPÉS E TIQUIÉ	MARIE E CAUABURIS			YANOMAMI						
FORMA INTEGRADA													
AGROPECUÁRIA	3 ANOS	DIURNO	13	1	2	2	5	3	5	2	1	1	35
ADMINISTRAÇÃO	3 ANOS	DIURNO	13	1	2	2	5	3	5	2	1	1	35
INFORMÁTICA	3 ANOS	DIURNO	13	1	2	2	5	3	5	2	1	1	35
FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA													
ADMINISTRAÇÃO	3 ANOS	NOTURNO	13	1	2	2	5	3	5	2	1	1	35
FORMA SUBSEQUENTE													
ADMINISTRAÇÃO	3 SEMES TRES	NOTURNO	14	1	3	2	6	4	6	2	1	1	40
INFORMÁTICA	3 SEMES TRES	NOTURNO	14	1	3	2	6	4	6	2	1	1	40
SECRETARIA ESCOLAR	3 SEMES TRES	NOTURNO	14	1	3	2	6	4	6	2	1	1	40

Tabela 2: Descrição dos grupos de vagas

GRUPOS GERAIS DE VAGAS		
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Candidato que estudou em ESCOLAS PARTICULARES; ou QUALQUER CANDIDATO que não deseje ou não possa concorrer às vagas para cotas.
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Qualquer candidato que possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial conforme descrição no item 3.11.
COTAS PARA CANDIDATOS QUE ESTUDARAM EM ESCOLAS PÚBLICAS		
R1	RESERVA 1 NÃO PPI PCD	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita = R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais) ou menos;



		<ul style="list-style-type: none">• Que cursou do 1º ao 9º ano do ensino fundamental (Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA) ou do 1º ao 3º ano do ensino médio (Forma Subsequente).
R2	RESERVA 2 PCD	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (ver descrição no item 3.11).• FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita = R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais) ou menos;• Que cursou do 1º ao 9º ano do ensino fundamental (Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA) ou do 1º ao 3º ano do ensino médio (Forma Subsequente).
R3	RESERVA 3 Indígenas das Regiões Administrativas	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Que possua Declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.• FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita = R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais) ou menos;• Que cursou do 1º ao 9º ano do ensino fundamental (Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA) ou do 1º ao 3º ano do ensino médio (Forma Subsequente).

2.6 **DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS:** No caso de não preenchimento das vagas, tanto no período de inscrições quanto no período de matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.

2.6.1 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.

2.6.2 **O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas 1, 2 e 3 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:**

- I - que se autodeclararam indígenas (R3);
- II - que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R2);
- III - que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R1).

2.6.2.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para Ampla Concorrência.

2.6.3 Sendo a Reserva 3 subdivida, o remanejamento para outras Reservas ocorrerá apenas na ausência de lista de espera em todos os seus grupos de Regiões Administrativas. O remanejamento de vagas entre as Regiões Administrativas dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - Yanomami
- II - Marié e Cauaburis;
- III - Waupés e Tiquié;
- IV - Alto Rio Negro e Xié;
- V - Alto Waupés e Papuri;
- VI - Hiniáli.

2.6.4 Havendo vaga não preenchida no grupo PcD – Pessoa com Deficiência, ela será remanejada para Ampla Concorrência.

2.6.5 Havendo vaga não preenchida em Ampla Concorrência, ela será remanejada às Reservas para



Egressos de Escolas Públicas conforme ordem de prioridade apresentada nos itens 2.6.2 e 2.6.3 deste edital.

2.6.6 Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento descrito nos itens 2.6.2 a 2.6.5 deste edital:

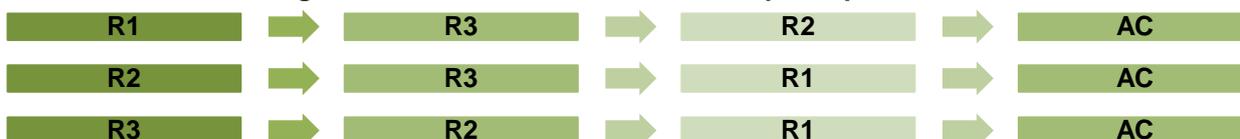
I Ampla Concorrência:



II PcD – Pessoa com Deficiência:



III renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:



2.6.7 Caso haja vagas remanescentes após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas remanescentes e serão destinadas conforme disposto no tópico 15 deste Edital.

- 2.7 **DA DIVISÃO DAS VAGAS ENTRE A SEDE (TAWA) E AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS:** Este Processo Seletivo é diferenciado por dividir as vagas entre a Sede (Tawa) e as Regiões Administrativas de São Gabriel da Cachoeira, quais sejam: Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami.
- 2.8 Processos Seletivos Diferenciados para atender demandas específicas são previstos no Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94/2015 CONSUP/IFAM, em seu art. 53.
- 2.10 Este Processo Seletivo Diferenciado apresenta-se a partir da necessidade de promover a oportunidade de igualdade de condições aos candidatos do interior do município a acessarem uma educação de qualidade no *campus* São Gabriel da Cachoeira.
- 2.9 São Gabriel da Cachoeira é o terceiro município brasileiro em extensão (10.974.380 há), sendo 90% de sua área já demarcada entre os diferentes povos indígenas que vivem na região.
- 2.10 O município congrega 23 (vinte e três) povos indígenas, os quais perfazem 95% da população.
- 2.11 Cerca de 40 (quarenta) mil pessoas habitam São Gabriel da Cachoeira, distribuídas entre a sede e as regiões administrativas definidas pela Lei Municipal N° 209, de 21 de novembro de 2006, a qual descentralizou o município.
- 2.12 O acesso ao município se dá apenas por via aérea ou fluvial. Entre a Sede e as comunidades rurais e indígenas há cachoeiras e grandes distâncias, o que dificultava a participação dos estudantes residentes no interior do município nos processos seletivos do *campus* São Gabriel da Cachoeira.
- 2.13 A distribuição das vagas a cada região administrativa considerou a densidade demográfica de cada calha do Rio Negro.
- 2.14 Considera-se como Ampla Concorrência a Sede (Tawa) dos Municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.
- 2.15 O candidato que se autodeclarar pertencente a uma das Regiões Administrativas e inscrever-se para concorrer a uma de suas vagas deverá apresentar a **declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região** confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.

3 DAS REGRAS PARA RESERVAS DE VAGAS (COTAS)

- 3.1 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de reservas de vagas (cotas), o candidato concorda que concorrerá **somente** para aquela opção de vaga e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de aprovação daquela outra opção.



- 3.2 No ato da inscrição, se o candidato não selecionar uma reserva de vagas (cota), ele será automaticamente considerado como Ampla Concorrência.
- 3.3 Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (cotas) neste processo seletivo concorrerão **APENAS** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante legal certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e Nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação, **sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.**
- 3.5 **Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar uma das reservas de vagas (cotas), PcD ou para egressos de escolas públicas (R1, R2, R3), concordará que atende às regras cumulativas da cota e que será desclassificado se não comprovar o atendimento a todas as regras cumulativas da cota.**
- 3.6 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de reservas de vagas (cotas), o candidato confirma que está ciente das regras cumulativas de sua cota e do disposto a seguir:
- 3.7 **ESCOLAS PÚBLICAS:** são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação como cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.7.1 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8 **EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:** aquele que tenha cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano do ensino médio.
- 3.8.1 **Será desclassificado** o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, **INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO**, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
- 3.8.2 Caso aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o histórico escolar para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública.
- 3.9 **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA:** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos pela composição familiar do candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo;
II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após aplicação do disposto no inciso I; e
III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
- 3.9.1 No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, **EXCETO aqueles dispostos no item 3.9.2.**
- 3.9.2 Estão **EXCLUÍDOS** do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:
- I - os valores recebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:



- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.9.3 Caso aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documentos comprobatórios da condição socioeconômica declarada no ato da inscrição. O rol de documentos mínimo de comprovação encontra-se no Anexo VII deste edital.

3.9.4 Aos candidatos aprovados da Reserva 3, bastará a apresentação da declaração de rendimento (Anexo V) e da declaração emitida por duas ou três lideranças indígenas comunitárias de suas Regiões Administrativas, ratificando a renda familiar bruta per capita igual ou menor do que 1,5 salário mínimo.

3.10 **INDÍGENAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS:** a aferição da autodeclaração como **preto, pardo ou indígena** considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3/2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.10.1 Caso aprovado, o candidato passará por uma entrevista com a **Comissão de Aferição de Autodeclarações do campus**.

3.10.2 O candidato indígena deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo VII). Além da **declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região** confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.

3.11 **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** são consideradas **pessoas com deficiência** aquelas que têm impedimentos de **LONGO PRAZO** de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

3.11.1 Caso aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas presencialmente ou pela *internet*, conforme informações a seguir:

I - por meio eletrônico: no link http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=3381, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital para as inscrições online;

II - de forma presencial: na sala de atendimento da CPSAI Local do *campus* São Gabriel da Cachoeira, por meio da entrega do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO XI), devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo seu responsável, acompanhado do documento do candidato original de identidade com foto, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital para as inscrições presenciais, das **09h às 12h e das 14h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.1.1 O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados na sala de atendimento da CPSAI Local do *campus* São Gabriel da Cachoeira, durante o período de inscrições online definido no Cronograma deste edital, das **09h às 12h e das 14h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.1.2 Para inscrições presenciais, é responsabilidade do candidato a impressão, o correto e completo preenchimento, a assinatura e a entrega do Formulário de Inscrição na sala de atendimento da CPSAI



Local dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital para inscrições presenciais, das **09h às 12h e das 14h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- 4.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
- 4.3 Para a inscrição, o candidato deverá:
- I - inserir todos os seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
 - II - OPCIONAL (transexuais e travestis): selecionar o quadro e inserir o Nome Social completo;
 - III - selecionar 01 (um) curso;
 - IV - escolher 01 (um) grupo de vagas, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - b) às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência;
 - c) às vagas reservadas a Egressos de Escolas Públicas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº. 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor;
 - V - efetuar a inscrição;
 - VI - confirmar a inscrição.
- 4.4 Todos os dados pessoais informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.
- 4.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 Serão **deferidas** apenas as inscrições online **CONFIRMADAS** (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).
- 4.7 O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e pela confirmação da inscrição.
- 4.8 O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, deverão revisar a inscrição antes de efetuar a inscrição e confirmá-la.
- 4.9 O candidato deverá estar ciente que o IFAM **não** considerará, de maneira alguma, inscrições não confirmadas.
- 4.10 O IFAM **não** se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.
- 4.11 Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar seus dados pessoais, bem como efetuar o cancelamento de sua inscrição.
- 4.12 Para alterar sua opção de curso, modalidade de concorrência, o candidato deverá efetuar e confirmar nova inscrição (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).
- 4.13 O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

5 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Será deferida a inscrição do candidato que tenha:
- I - confirmado sua inscrição online;
 - II - assinado e preenchido completa, correta e legivelmente o Formulário de Inscrição (ANEXO XI), e entregue, dentro do prazo, no local definido, conforme item 4.1 deste edital.

6 DAS PROVAS, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 As provas ocorrerão em data determinada no cronograma deste edital, no município de São Gabriel da Cachoeira, Iauaretê (Alto Waupés e Papuri) Pari-Cachoeira, Taracua (Região Administrativa Baixo Waupés e Tiquié), Canadá, Tunuí Cachoeira, Assunção do Içana, Boa Vista (Região Administrativa Hiniáli), Cucuí, Tabocal dos Pereira (Região Administrativa Alto Rio Negro e Xié), Itapereira (Marié e Cauaburis), Maturacá (Região Yanomami) e nos municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.
- 6.2 Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados após a finalização do período de inscrições.
- 6.2.1 As provas referentes aos cursos técnicos na **FORMA SUBSEQUENTE** serão realizadas de 8h às 12h (horário oficial de Manaus).
- 6.2.2 As provas referentes aos cursos técnicos na **FORMA INTEGRADA e na FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA** serão realizadas de 14h às 18h (horário oficial de Manaus).



- 6.3 O candidato deverá observar o dia e local da realização da prova, devendo comparecer ao local de prova designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da prova.
- 6.3.1 As portas/portões dos locais de prova serão **abertas às 07h:15min para as provas dos Cursos na Forma Subsequente e às 13h:15min para as provas dos Cursos nas Formas Integrada e Integrada na Modalidade EJA e fechadas às 07h:50min e 13h:50min respectivamente**, sendo proibida a entrada de candidatos antes ou após os horários estabelecidos, sendo eliminado o candidato ausente na aplicação da prova.
- 6.4 Os candidatos deverão portar documento oficial de identificação com foto original.
- 6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 6.4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.4.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 6.4.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.4.6 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.5 Serão apresentadas instruções preliminares aos candidatos antes do início das provas acerca das regras e horários para realização da prova.
- 6.6 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem lacrada onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 6.7 Após abertura dos envelopes, os candidatos receberão as provas e os gabaritos, os quais deverão ser mantidos com a face para baixo até o horário de início da prova.
- 6.8 O gabarito deverá ser assinado pelo candidato conforme o documento de identificação.
- 6.9 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.10 O candidato deverá marcar as respostas no gabarito da prova com caneta fabricada em material transparentes de tinta na cor azul ou preta, com ponta grossa.
- 6.11 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro, rasura, ou dano qualquer ocasionado pelo candidato.
- 6.12 Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa, salvo em caso de o candidato inscrito ser pessoa com deficiência e ter solicitado atendimento especializado, caso em que será acompanhado por um fiscal específico.
- 6.13 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.



- 6.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 6.14.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos e armazená-los embaixo da carteira/cadeira que o candidato ocupar durante todo o tempo de realização das provas e somente poderá recolher os itens após a entrega do Cartão Resposta.
- 6.14.2 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer embaixo da carteira/cadeira que o candidato ocupar durante todo o tempo da prova.
- 6.14.3 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 6.14.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 6.14.5 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.
- 6.14.6 No caso de o candidato ser surpreendido portando aparelhos eletrônicos durante a aplicação do exame, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vir a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme orientações do aplicador do exame, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local do exame quaisquer equipamentos eletrônicos ou efetuar a retirada da bateria do aparelho.
- 6.15 A prova será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha a serem distribuídas da seguinte forma:
- I - Forma Integrada e Forma Integrada na modalidade EJA: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática e 10 (dez) de Ciências, totalizando 40 (quarenta) questões;
 - II - Forma Subsequente: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática e 10 (dez) de Ciências da Natureza, distribuídas em Química, Física e Biologia, totalizando 40 (quarenta) questões.
- 6.16 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo somente uma correta.
- 6.17 Será atribuído 1,0 (um) ponto por questão correta, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 6.18 Será atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato que marcar duas ou mais alternativas em uma questão.
- 6.19 O **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** consta no Anexo XII deste Edital.
- 6.20 O candidato terá 4h (quatro horas) para a realização da prova.
- 6.21 O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir 2 (duas) horas após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de prova.
- 6.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu término.
- 6.23 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, sendo obrigatório que permaneçam em sala até que todos terminem a prova. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela CPSAI Local.
- 6.24 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de seu exame (cartão de respostas), devidamente assinado no local indicado. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.
- 6.25 O descumprimento das obrigações pelo candidato importará em sua eliminação do processo seletivo.
- 6.26 As provas serão corrigidas pela Comissão Local de Processos Seletivos do *campus* São Gabriel da Cachoeira.
- 6.27 A seleção se dará em etapa única, eliminatória e classificatória, com base na NOTA FINAL (NF) do candidato.
- 6.28 Serão classificados aqueles que obtiverem no mínimo 12 (doze) pontos na Nota Final da prova



objetiva.

6.29 A classificação dar-se-á, por curso e grupo de vaga, pelo ordenamento decrescente da Nota Final obtida na prova objetiva.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- II - maior nota na prova de Matemática;
- III - maior nota na prova de Ciências (Forma Integrada ou Modalidade EJA);
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza (Forma Subsequente);
- V - maior idade.

8 DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Será eliminado o candidato que:

- I - não comparecer ao correto local no dia e horário previsto para a realização da prova;
- II - retirar-se do recinto do exame, durante sua realização, sem a devida autorização;
- III - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer dos exames;
- IV - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- V - utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 6.13 e seus subitens e/ou que se comunicar com outro candidato;
- VI - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação dos exames, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- VII - fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- VIII - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no Cartão de Respostas;
- IX - recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- X - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- XI - não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no tópico 6;
- XII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XIII - for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- XIV - não marque as respostas no gabarito da prova com caneta fabricada em material transparentes de tinta na cor azul ou preta;
- XV - obtenha NOTA FINAL inferior a 12 (doze) pontos.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A desclassificação poderá ocorrer no período de matrículas, após a matrícula ou a qualquer tempo.

9.2 Será desclassificado no período de matrícula, se convocado, o candidato que:

- I - não atenda a um ou mais pré-requisitos definidos no item 1.4, 1.5 ou 1.6 deste edital;
- II - não compareça ao *campus* para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada publicada;
- III - não comprove documentalmente ser o candidato convocado para matrícula;
- IV - (Cotas): não atender a 01 (uma) ou mais regras determinadas para a reserva de vagas (cotas) selecionada no ato da inscrição (PcD ou egressos de escolas públicas);
- V - (Cotas): caso convocado, não realizar a Manifestação de Interesse.

9.3 **APÓS A MATRÍCULA**, o discente terá sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes casos:

- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.



II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

9.4 **A QUALQUER TEMPO**, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc>
- 10.2 O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos deferidos, por curso e por modalidade de vagas, respeitando-se a ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 10.3 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**: Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 10.4 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** (ANEXO IV), assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo em anexo para o e-mail: recursos.csgc@ifam.edu.br ou entregá-lo no protocolo do *campus* São Gabriel da Cachoeira.
- 10.5 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.
- 10.6 O e-mail deverá conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.
- 10.7 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 10.8 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 10.4 deste edital, até às 23h59min do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.
- 10.9 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.10 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.11 O **Resultado Final**, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc>, distinguindo-se os candidatos **aprovados** daqueles que comporão a **Lista de Espera**, para eventuais chamadas.
- 10.11.1 Após publicação do Resultado Final, os candidatos egressos de escola pública classificados poderão ser parcial ou integralmente convocados a confirmar o interesse na vaga, por meio do envio do Termo de Manifestação de Interesse em vaga assinado e escaneado/fotografado ao endereço eletrônico determinado no documento convocatório.
- 10.11.2 Caso seja realizada a convocação para confirmação de interesse, será publicada a classificação atualizada apenas com os candidatos que realizaram a confirmação.
- 10.11.3 Aqueles convocados que não efetuarem a confirmação dentro do prazo determinado na Convocação serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 10.12 As Comissões de Processo Seletivo Acadêmico Institucional Central e Local não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc> ou no site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

11 DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS

- 11.1 **A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus, do atendimento dos critérios determinados neste edital e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**
- 11.1.1 Caso seja realizada a convocação para confirmação de interesse na vaga, serão chamados para matrícula apenas aqueles que a efetuaram dentro do prazo determinado no documento convocatório.
- 11.2 **PRIMEIRA CHAMADA**: Serão chamados para matrícula os candidatos APROVADOS em Ampla Concorrência e nas reservas de vagas (cotas), de acordo com o número de vagas ofertadas para o curso e a ordem de classificação por grupo de vagas.
- 11.2.1 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste



edital, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc>.

- 11.2.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer ao *campus* no período estipulado na CHAMADA portando a documentação listada nos tópicos 13 e 14 deste edital.
- 11.3 **CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 11.4 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para matrícula, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por grupo de vaga.
- 11.5 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do *campus* e serão publicadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc> e, opcionalmente, no mural do *campus*.
- 11.6 A partir da 2ª (segunda) chamada para matrícula, se houver a CPSAI Local poderá, a seu critério, considerando a necessidade de cada curso, manter as chamadas regulares ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:
- I – manifestação de interesse em permanecer em lista de espera;
 - II – comparecimento ao *campus* para a Chamada Oral Presencial;
- 11.7 Caso haja a convocação para manifestação interesse em permanecer em Lista de Espera, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme documentos convocatórios serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo determinado, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis e os grupos de vagas.
- 11.8 Caso haja convocação para comparecimento ao *campus* para a Chamada Oral Presencial, será determinado local, data e horário para comparecimento. Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação, conforme disponibilidade de vagas por curso e modalidade de concorrência.
- I - aqueles chamados que não estiverem presentes serão automaticamente desclassificados do processo seletivo;
 - II - aqueles chamados e presentes serão imediatamente encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital e, se achado conforme, terão matrícula efetuada;
 - III - aqueles presentes, mas não chamados, permanecerão em lista de espera.
- 11.9 A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera e a presença dos candidatos na Chamada Oral Presencial **não garantirão vaga, nem matrícula**. As matrículas ocorrerão, por curso e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas.
- 11.10 As Chamadas de Lista de Espera serão divulgadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc> e/ou no mural do *campus*.
- 11.11 Aqueles em Lista de Espera chamados para matrículas deverão comparecer ao *campus* dentro do período estipulado na Chamada, portando a documentação listada nos tópicos 13 e 14 deste edital.
- 11.12 É de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu representante legal, em caso de menor idade, ficarem atentos e acompanharem todas as chamadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc> e, opcionalmente, no mural do *campus*, não podendo alegar desconhecimento.

12 DA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS E DA MATRÍCULA

- 12.1 O período de matrícula para os candidatos convocados no Processo Seletivo 2020/1, em primeira chamada, será em data especificada no cronograma deste edital, no horário de atendimento disposto no item 18.3 deste edital.
- 12.2 O ato da **matrícula** ocorrerá de forma presencial no *campus* São Gabriel da Cachoeira.
- 12.3 Em caso de menor de idade, o candidato deverá estar acompanhado de seu representante legal.
- 12.4 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação listada nos tópicos 13 e 14 deste edital.
- 12.5 **No período da Matrícula, os candidatos chamados terão seus dados e documentos originais e cópias verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.**

12.5.1 **Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes,**



inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

- 12.6 É obrigatória a apresentação do **CPF do candidato** no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 12.6.1 Caso o candidato não possa apresentar seu CPF no ato da matrícula, sendo confirmada a veracidade de seus outros dados, a CPSAI Local poderá estabelecer prazo para apresentação do CPF, **tornando a matrícula do candidato condicionada à entrega do documento.**
- 12.7 Os candidatos PcD ou das reservas de vagas (cotas), se chamados para matrícula, deverão comparecer ao *campus* para aferição, portando a documentação comprobatória de suas autodeclarações, conforme tópico 14, além dos documentos básicos para matrículas, conforme tópico 13 deste edital.
- 12.8 Não serão realizadas aferições por procuração em casos de autodeclarados indígenas e/ou pessoas com deficiência.
- 12.9 O candidato à reserva de vagas (cota) poderá interpor recurso contra o resultado da aferição de autodeclaração, até, no máximo, o dia seguinte ao do indeferimento da matrícula.
- 12.9.1 Para interpor recurso contra o resultado, o candidato deverá, até, no máximo, o dia seguinte ao do indeferimento da matrícula, imprimir, preencher, assinar e entregar, no protocolo do *campus*, duas vias do **Formulário para Interposição de Recurso** (ANEXO IV). Após o registro do protocolo, será devolvido ao candidato uma via sendo ela o comprovante de entrega do documento.
- 12.9.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 12.9.3 **Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.**
- 12.9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Aferição de Autodeclarações e pela CPSAI Local.
- 12.10 Serão matriculados apenas os candidatos que atendam a todas as regras de edital, conforme grupo de vaga selecionado no ato da inscrição.
- 12.11 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência do grupo de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.
- 12.12 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 12.12.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
- 12.12.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
- 12.12.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.
- 12.13 Em caso de matrícula por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos nos tópicos 13 e 14, os demais:
- I – original e cópia do documento de identidade do procurador; e
II – original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
- 12.14 Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental (Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA) ou o Ensino Médio (Forma Subsequente) no prazo de dois meses anteriores à data da matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:
- I - **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** expedida pela instituição de origem;
II - **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (ANEXO IX)**, assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.
- 12.14.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento



comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, **devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.**

12.14.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

12.15 Para os candidatos que estejam finalizando o 9º ano do Ensino Fundamental (Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA) ou o 3º ano do Ensino Médio (Forma Subsequente) no período de matrículas, com previsão de conclusão de curso até dezembro de 2019, poderá ser realizada a **Pré-matrícula condicionada** utilizando:

- I - o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial;
- II - **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO**, cursando o 9º ano do Ensino Fundamental (Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA) ou o 3º ano do Ensino Médio (Forma Subsequente);
- III - **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (ANEXO X)**, assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.

12.15.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato a efetuação de sua matrícula **se, somente se**, ele apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo *campus* no ato de sua pré-matrícula.

12.15.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo *campus*, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

13.1 Para realizar a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos **obrigatoriamente**:

- I - **Formulário de Matrícula**, fornecido pelo *campus* no ato da matrícula, devidamente preenchido e assinado pelo discente e por seu representante legal, em caso de menor de idade;
- II - **Questionário Socioeconômico (ANEXO VIII deste Edital)**, devidamente preenchido e assinado pelo discente, por seu representante legal, em caso de menor de idade;
- III - **Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso**, fornecido pelo *campus* no ato da matrícula;
- IV - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA) ou do Ensino Médio (Forma Subsequente) ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula, ver itens 12.14 e 12.15 deste edital.
- V - **Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Forma Integrada e Forma Integrada na Modalidade EJA) ou do Ensino Médio (Forma Subsequente) ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 12.14 e 12.15 deste edital.
- VI - **Certidão de Nascimento ou Casamento** (original e cópia);
- VII - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);
- VIII - **CPF** (original e cópia);
- IX - **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia) - os candidatos que residem em uma das regiões administrativas, além de informar a localização de sua região/comunidade/Rio, deverão informar o endereço de estadia na Sede (TAWA) de São Gabriel da Cachoeira;
- X - **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
- XI - **Título de Eleitor** (documento opcional para maiores de 16 anos de idade) (original e cópia);
- XII - **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- XIII - **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros);
- XIV - **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros).

13.2 Candidatos convocados para matrícula **oriundos de instituições estrangeiras** deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.



14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO - COTISTAS

- 14.1 Os candidatos cotistas chamados para matrícula deverão comprovar o atendimento às regras cumulativas do grupo de vaga selecionado no ato da inscrição (PcD ou Reservas 1 a 3).
- 14.2 Os documentos para aferição de autodeclarações são relacionados nos itens seguintes.
- 14.3 **EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012) - RESERVAS 1 a 3:**
I - **Histórico Escolar** para comprovação de ter cursado do 1º ao 9º ano do ensino fundamental (Forma Integrada e Modalidade EJA) ou do 1º ao 3º ano do ensino médio (Forma Subsequente).
- 14.4 **RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - RESERVAS 1 a 3:**
I – **todos os documentos descritos no item 14.3;**
II – Declaração de rendimento (ANEXO V);
III – Questionário Socioeconômico (ANEXO VIII);
IV - (apenas para Reserva 3) Declaração emitida por duas ou três lideranças indígenas comunitárias de suas Regiões Administrativas, ratificando a renda familiar bruta per capita menor do que 1,5 salário mínimo;
V - comprovante de renda de todos os membros da família, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- a) O Rol de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO VI deste edital.
- 14.4.1A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do *campus*, ou setor equivalente.
- 14.4.2Na aferição, poderão ser solicitados mais documentos.
- 14.5 **INDÍGENAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012) – RESERVA 3:**
I - **Todos os documentos descritos no item 14.3 e no inciso IV do item 14.4;**
II – Declaração Étnico-Racial (ANEXO VII);
III - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local, apenas para candidato que se autodeclarou indígena (original e cópia);
IV - **Declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região** confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.
- 14.5.1A autodeclaração racial será aferida pela Comissão de Validação de Cotas do *campus*.
- 14.6 **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012) – RESERVA 2:**
I – **Todos os documentos descritos no item 14.3 e 14.4;**
II – Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).
- 14.6.1O Laudo Médico será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus*, no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 14.6.2Na ausência de profissional do Setor Médico ou equivalente no *campus*, a CPSAI Central verificará outro *campus* do IFAM que disponha de Setor Médico ou equivalente para emissão de Parecer.
- 14.6.3Excepcionalmente se a deficiência for visível, a autodeclaração de deficiência será aferida pela Comissão de Aferição de Autodeclarações do *campus*, em primeira instância, podendo ser encaminhada, em segunda instância, ao Setor Médico ou equivalente do *campus*.
- 14.7 **RESERVAS ADICIONAIS DE VAGAS: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (egressos ou não de escolas públicas, independente de renda):**
I – Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).



- 14.7.1O Laudo Médico será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus*, no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 14.7.2Na ausência de profissional do Setor Médico ou equivalente no *campus*, a CPSAI Central verificará outro *campus* do IFAM que disponha de Setor Médico ou equivalente para emissão de Parecer.
- 14.7.3Excepcionalmente se a deficiência for visível, a autodeclaração de deficiência será aferida pela Comissão de Aferição de Autodeclarações do *campus*, em primeira instância, podendo ser encaminhada, em segunda instância, ao Setor Médico ou equivalente do *campus*.
- 14.8 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil **ou** na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas, no *campus*, com as originais e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do *campus*.
- 14.9 **Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência.**
- 14.9.1 **Serão aceitas procurações apenas para a aferição de ter cursado todo ensino médio em escolas públicas e quanto à renda familiar bruta per capita.**
- 14.9.2Quando a aferição de autodeclaração como egresso de escola pública e/ou quanto à renda for realizada por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos nos itens anteriores deste tópico, os demais:
- I – original e cópia do documento de identidade do procurador; e
II – original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
- 14.9.3 **Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.**

15 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 15.1 Caracterizam-se como remanescentes, para fins deste Edital, as vagas não preenchidas mesmo após todas as chamadas para matrículas possíveis seguindo o fluxo de remanejamento de vagas disposto neste Edital, isto é: as vagas só serão remanescentes se não houver candidato algum em lista de espera do curso em questão.
- 15.2 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital e não havendo candidatos classificados em Lista de Espera do próprio curso, a Comissão Local poderá realizar uma ou mais das chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade da(s) chamada(s):
- I - **(a critério do *campus*) - chamada para manifestação de interesse em vaga de Ampla Concorrência daqueles com autodeclaração indeferida;**
- II - **(a critério do *campus*) - chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados que não compareceram no período de matrículas;**
- III - **chamada para Reopção de Curso dentro do mesmo edital e/ou para outro edital do *campus*, respeitando-se o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de desempate dispostos no tópico 7 deste edital.**
- 15.3 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores, elas serão disponibilizadas, em Ampla Concorrência, à comunidade em Edital de Vagas Remanescentes ou Chamada Pública para novas inscrições, cuja publicação ficará a cargo do *campus*.
- 15.4 Nos 3 (três) últimos dias úteis antes do término do prazo máximo para preenchimento de vagas neste processo seletivo, conforme item 16.1.1, se ainda houver vagas remanescentes, a CPSAI Local poderá disponibilizá-las à comunidade, por meio de Chamada Pública para Matrículas, contanto que não exista lista de espera alguma para o curso.
- 15.5 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir as orientações presentes no documento de Chamada e/ou no Edital publicados.
- 15.6 As publicações, se houver, ocorrerão na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc> e/ou nos murais do *campus*.

16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 Este Processo Seletivo é válido até o término de todas as chamadas possíveis e permitidas para 2020/1 pelo Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.



16.1.10 O preenchimento das vagas previstas neste Edital deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias úteis ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 17.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página ESTUDE NO IFAM, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- 17.3 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 17.4 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 17.5 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local e/ou pela Coordenação de Registro Acadêmico deste *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 17.6 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 17.7 Este edital ficará sujeito a alterações fundamentadas no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.
- 17.8 Tanto as inscrições neste edital quanto os cursos ofertados pelo IFAM são inteiramente gratuitos.
- 17.9 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 17.10 O *campus* poderá, a seu critério e com autorização da Pró-Reitoria de Ensino, chamar a lista de espera deste edital para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso.
- 17.11 O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do ano letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.
- 17.12 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do *campus* para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.

18 INFORMAÇÕES

- 18.1 No site oficial do IFAM:
www.ifam.edu.br.
- 18.2 Na página ESTUDE NO IFAM:
<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/psd-csgc>
No site adicional de acesso:
<https://sites.google.com/ifam.edu.br/processoseletivo20201/psd-csgc>
- 18.3 Na Comissão Local do Processo Seletivo Acadêmico Institucional do *campus*:
ENDEREÇO: BR 307, KM, 03, S/N – Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP: 69750-000.
CONTATO: (97) 3471-1358
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 18.4 Na Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
E-MAIL: cpsai.selecao@ifam.edu.br
CONTATO: (92) 3306-0026
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Manaus (AM), 29 de outubro de 2019.

Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor



ANEXOS

- I – CRONOGRAMA;**
- II – RESUMO DO EDITAL E DICAS;**
- III – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES;**
- IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;**
- V – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO;**
- VI – ROL MÍNIMO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL;**
- VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;**
- VIII – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO;**
- IX – TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO;**
- X - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS;**
- XI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**
- XII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**



ANEXO I
CRONOGRAMA - retificado

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29.10.2019	ESTUDE NO IFAM
2	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	01.11.2019	ESTUDE NO IFAM E SALA DA CPSAI LOCAL
3	PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA	14.11.2019	SALA DA CPSAI LOCAL
4	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES ONLINE	15.11.2019	ESTUDE NO IFAM
5	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, SALAS E LOCAIS DE PROVA	25.11.2019	ESTUDE NO IFAM
6	Realização da PROVA OBJETIVA	01.12.2019	SGC, SIRN e BCL
7	RESULTADOS PRELIMINARES	20.12.2019	ESTUDE NO IFAM
8	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	23.12.2019	recursos.csgc@ifam.edu.br
		24.12.2019	Protocolo do <i>campus</i>
9	RESULTADOS PRELIMINARES PÓS-FASE RECURSAL	03.01.2020	ESTUDE NO IFAM
10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	06 e 07.01.2020	recursos.csgc@ifam.edu.br
			Protocolo do <i>campus</i>
11	RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	09.01.2020	ESTUDE NO IFAM
AMPLA CONCORRÊNCIA			
12	Ampla Concorrência: PRIMEIRAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS dos Candidatos Aprovados dentro do número de vagas ofertadas.	09.01.2020	ESTUDE NO IFAM
13	Ampla Concorrência: ANÁLISE DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS E MATRÍCULAS	13 a 17.01.2020	CAMPUS SGC
14	CHAMADAS DE LISTAS DE ESPERA (se houver)	A partir de 20.01.2020	ESTUDE NO IFAM E MURAL DO CAMPUS
PCD, R1, R2, R3 (PCD geral, Egressos de escolas públicas, PCD e Regiões Administrativas)			
15	PCD, R1, R2, R3 Convocação para confirmação de interesse na vaga	09.01.2020	ESTUDE NO IFAM
16	PCD, R1, R2, R3 Período para confirmação de interesse na vaga	10 a 17.01.2020	recursos.csgc@ifam.edu.br protocolo do campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



17	PCD, R1, R2, R3 PRIMEIRAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS dos Candidatos Aprovados dentro do número de vagas ofertadas.	22.01.2020	ESTUDE NO IFAM
18	PCD, R1, R2, R3 ANÁLISE DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS E MATRÍCULAS	27 a 31.01.2020	CAMPUS SGC
19	CHAMADAS DE LISTAS DE ESPERA (se houver)	A partir de 03.02.2020	ESTUDE NO IFAM E MURAL DO CAMPUS
20	PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS	Fevereiro de 2020	CAMPUS SGC
21	PRAZO FINAL DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	30 dias após início do ano/semestre letivo	



ANEXO II RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS

- A inscrição neste Processo Seletivo será *online*, inteiramente gratuita;
- Cada candidato terá o direito de concorrer a 01 (uma) vaga;
- No Formulário de Inscrição, há a opção de NOME SOCIAL. **O nome social não é o apelido ou o nome artístico do candidato**, mas sim o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam na sociedade conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
- O candidato deverá escolher sua modalidade de concorrência – Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou uma das cotas para egressos de escolas públicas;
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada;
- **Se o candidato não desejar ou não puder concorrer a uma vaga no sistema de cotas, deverá se inscrever para Ampla Concorrência.** O IFAM não se responsabilizará pela escolha do candidato no formulário de inscrição e não realizará, em tempo algum, alteração alguma na inscrição do candidato;
- Na escolha da reserva de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada uma, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital (ver tópico 2 do edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (ver tópicos 2 e 3 do edital);
- Se o candidato não escolher grupo algum de vaga, sua inscrição será automaticamente na Ampla Concorrência;
- A inscrição é primeiramente efetuada, porém ainda não é válida nessa etapa. **Para a inscrição ser válida, o candidato tem que CONFIRMAR A INSCRIÇÃO.**
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição.
- O candidato e seu representante legal, se menor de idade, são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- Caso o candidato não concorde com o Resultado Preliminar, ele pode interpor recurso seguindo as instruções do tópico 10 deste edital.
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas.
- Os resultados finais possuem aprovados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver.
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será chamado o candidato da lista de espera da Reserva 2, a menos que não existam candidatos. Nesse caso, o remanejamento ocorrerá conforme tópico 2 deste edital.



ANEXO III PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

EFETUAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I - acessar a URL de inscrição no período das inscrições;
- II - selecionar o edital;
- III - clicar em EFETUAR INSCRIÇÃO e seguir as orientações ali contidas;
- IV - preencher de forma completa e correta os dados solicitados para inscrição;
- V - informar o NOME COMPLETO do registro oficial e, **opcionalmente**, o nome social para travestis e transexuais;
- VI - informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
- VII - informar um número telefônico e um e-mail para contato;
- VIII - selecionar o curso que deseja concorrer;
- IX - realizar a opção pela Ampla Concorrência **OU** por uma das cotas (ver tópicos 2 e 3 do edital);
- X - selecionar a cidade ou a região administrativa para realizar a prova;
- XI - informar se possui alguma necessidade a ser atendida em virtude de ser portador de alguma deficiência;
- XII - efetuar a inscrição;
- XIII - confirmar a inscrição.

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I - após sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a **confirmação da inscrição**. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição deferida e não poderá participar do processo de seleção.
- II - na parte inferior da tela de inscrição, após efetuação, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
- III - o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
- IV - o candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
- V - para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no Formulário de inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
- VI - para verificar se a inscrição foi realmente confirmada, o candidato deverá:

- a) clicar em **IMPRIMIR O RESUMO DA INSCRIÇÃO**;
- b) acessar inserindo o CPF e a senha criada no ato da inscrição;

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO NÃO CONFIRMADA:

- I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição **antes de** efetuar a confirmação, basta efetuar nova inscrição e confirmar a inscrição desejada;

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO CONFIRMADA:

- I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição **após** efetuar a confirmação, deverá:
 - a) efetuar nova inscrição;
 - b) após sua inscrição, o candidato deverá realizar a confirmação da inscrição. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
 - c) na parte inferior da tela de inscrição, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
 - d) o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
 - e) o candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
 - f) para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no ato da inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
 - g) todas as inscrições realizadas serão apresentadas em uma tabela. O candidato deverá clicar em ENTRAR na inscrição que deseja confirmar agora.
 - h) após clicar em ENTRAR, o candidato será direcionado novamente à página principal do Edital.
 - i) clicar novamente em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**;
 - j) acessar inserindo seu CPF e a senha criada no ato da inscrição;
 - k) uma mensagem será apresentada com a opção de cancelar a inscrição confirmada anteriormente. O candidato deverá clicar em **CANCELAR**;após clicar em **CANCELAR**, a nova inscrição estará devidamente confirmada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO
TRABALHADORES INFORMAIS, RURAIS, AUTÔNOMOS E OUTROS

Eu, _____ (nome do candidato),
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n°
_____, residente no endereço

_____, na cidade de _____, **DECLARO**, para os
devidos fins de direitos que:

Marque 01 (uma) ou mais das opções a seguir:

a) () possuo trabalhos informais, com ganhos mensais aproximados de R\$
_____ desenvolvendo a atividade _____ de

b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$
_____ desenvolvendo atividade na função _____ de

c) () sou trabalhador autônomo / profissional liberal, no ramo de
_____, com ganhos mensais aproximados de
R\$ _____, desenvolvendo a função _____ de

d) () outro: _____

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da minha desclassificação neste processo seletivo e do cancelamento da matrícula caso a tenha efetivado.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, de _____ de 201_____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



ANEXO VI
ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL CONFORME PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2002

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS)

Eu, _____ (nome do candidato),
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____,
residente no endereço _____

_____, na cidade de _____, **DECLARO**, sob pena da Lei e para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital N° __/20__ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, que me identifico como **Indígena**.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da minha desclassificação neste processo seletivo e do cancelamento da matrícula caso a tenha efetivado.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, de _____ de 201_____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Assinatura da Liderança Indígena Local



Foto 3x4

ANEXO VIII

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____
 Curso: _____ Nº de Matrícula: _____ Série/ Turma _____ Turno: _____
 CPF: _____ RG: _____ Cor/Raça: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Ponto de referência: _____
 Região Administrativa/Rio: _____
 Telefones: Residência: _____ Celular: _____ Recado: _____
 E-mail: _____
 Etnia: () amarela () branca () parda () negra () indígena () outros _____
 Data do Nascimento: _____ Sexo: () Feminino () Masculino
 Filiação: _____

Você é do Município do *campus*: () Sim () Não.

Reside no Município há quanto tempo: _____

Em qual município e estado residia anteriormente ou em qual Região Administrativa/Comunidade você residia anteriormente: _____

Você concorreu a alguma reserva de vaga: () Sim () Não . Qual? _____

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTES QUESTIONÁRIOS

2 SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE:

2.1 Tipo de moradia de sua família:
 () Própria () Alugada () Cedida () Outros. Quais? _____

3 MARQUE UM "X" NA QUANTIDADE DE BENS EXISTENTES NO LOCAL QUE VOCÊ MORA:

Discriminação	Quantidade				Discriminação	Quantidade			
	0	1	2	3		0	1	2	3
Moto					Carro				
TV por assinatura					Tablet				
Internet					Micro computador				
Linha Telefônica					Computador NoteBook				
Máquina de lavar roupa					Celular				
Ar condicionado									

4 SITUAÇÃO FAMILIAR:

4.1 Estado Civil do Estudante:
 Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Divorciado(a) () Vive com companheiro(a) ()
 Outros (). Qual? _____

4.2 Estado Civil dos pais do Estudante:
 Casados () Separados () Pai falecido () Mãe falecida () Outros ().
 Qual? _____

4.3 No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia?
 Não () Sim() Valor: R\$ _____

4.4 Você tem filhos?
 Não () Sim() Se sim, informe quantos filhos você tem e a idade: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4.5 Você paga pensão alimentícia a filhos ou ex-conjuge?
 Não () Sim () Valor: R\$ _____

4.6 Você recebe pensão alimentícia para seus filhos?
 Não () Sim () Valor: R\$ _____

5 COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

5.1 Escreva os nomes de todas as pessoas do seu grupo familiar, inclusive o seu:

Nº	Nome do membro da família	Parentesco	Escolaridade	Profissão/ Ocupação	Idade	Renda mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						

6 GASTOS FAMILIARES MENSIS:

Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado	Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado
Aluguel				Saúde (dentista)			
Prestação da casa própria				Alimentação			
Condomínio				Farmácia			
Água				Seguro(saúde,vida, carro,outros).			
Telefone (celular+fixo)				Gás			
Energia Elétrica				Transporte			
Combustível				Internet			
Empréstimo bancário				Vestuário			
Educação				Empregada doméstica			

7 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

7.1 Que meio de transporte vai utilizar para chegar ao seu *campus*- IFAM?
 () a pé () carona () bicicleta () transporte coletivo (ônibus) () transporte próprio(carro) () moto () outros.
 Qual? _____

7.2 Quem será responsável pelo pagamento do transporte escolar?

7.3 Quanto tempo gasta entre o *Campus* (IFAM) até sua residência?

7.4 Qual será o seu gasto mensal com transporte até o IFAM? _____

10							
----	--	--	--	--	--	--	--

7.5 Das pessoas citadas acima, alguma estuda no IFAM?

Não () Sim () Caso sim, em que *campus* estuda? _____

Quem? _____ Curso: _____

8 DADOS DE SAÚDE:

8.1 Você é portador de alguma deficiência:

() nenhuma () visual () física/motora () auditiva () de fala

8.2 Existe caso de doença grave ou crônica no Núcleo familiar? Caso sim, relacione-o (s) abaixo:

Nome	Grau de parentesco	Doença	Despesa mensal



9 ESCOLA DE ORIGEM ANTES DE ESTUDAR NO IFAM FOI EM:

() Escola Municipal () Escola Estadual () Escola Particular: () Com bolsa integral () Com bolsa parcial () sem bolsa

10 MARQUE O(S) BENEFÍCIO(S) ESSENCIAIS PARA SUA PERMANENCIA E EXITO NO CURSO DO IFAM DE SEU INTERESSE:

() Alimentação () Transporte () Moradia () Material Didático Pedagógico e Escolar () Creche

11 PLANOS AO CONCLUIR O CURSO: Indique quais são os seus objetivos ao concluir o Curso

() Emprego () Continuar os estudos () ainda não decidiu

12 JUSTIFIQUE O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO: Porque os benefícios indicados no item 10 são essenciais para sua permanência e êxito no curso do *campus* IFAM

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas nesse Cadastro Socioeconômico

Cidade e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Estudante

Assinatura dos Pais e/ou Responsável

PARA OS DISCENTES QUE SOLICITAREM BENEFICIOS DESCRITOS NO ITEM 10 DESTE QUESTIONARIO SOCIO ECONOMICO É OBRIGATORIO A ENTREGAR DA COPIA DO RG, CPF E DECLARAÇÃO DE RENDA.



ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO HISTÓRICO

Eu, _____ (nome do candidato), de RG n° _____, portador do CPF n° _____, aprovado e convocado para matrícula no Curso Técnico de Nível Médio na **Forma Subsequente** em _____ do *campus* _____, no Edital N° ____/20____, **COMPROMETO-ME** a apresentar o _____ (**Certificado de Conclusão / Histórico Escolar**) do Ensino _____ (**Fundamental / Médio**) em 30 dias a contar a partir da efetuação da Pré-Matrícula condicionada e **DECLARO** estar ciente que deverei apresentar nova declaração de conclusão se a minha Instituição de origem não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo. **DECLARO**, por fim, estar ciente que a não apresentação do documento dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-Matrícula, perdendo o direito à vaga.

_____, de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS

Eu, _____ (nome do candidato), de
RG nº _____, portador do CPF nº _____, aprovado e convocado para
matrícula no Curso Técnico de Nível Médio na **Forma** _____ (**Integrada / Integrada na**
Modalidade EJA / Subsequente) em _____ do *campus*
_____, no Edital N° 32/2019, **DECLARO** estar na etapa final de conclusão do
_____ (**9º / 3º**) ano do Ensino _____ (**Fundamental / Médio**) e **COMPROMETO-**
ME a apresentar o Certificado de Conclusão ou a Declaração de Conclusão do Ensino
_____ (**Fundamental / Médio**), bem como o Histórico Escolar do Ensino
_____ (**Fundamental / Médio**) até o dia _____ de _____ de _____ (data
limite definida pelo *campus*) e **DECLARO** estar ciente que a não apresentação dos documentos dentro do prazo
estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-Matrícula, perdendo o
direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 201_____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



ANEXO XI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome completo do candidato(a):		
Nome social completo do candidato(a):		
Endereço:		
Bairro/Comunidade/Rio:		
UF:	Cidade:	CEP:
Sexo:	Estado civil:	Nacionalidade:
Naturalidade: UF:	Cidade:	CPF:
Número Identidade/RG:	UF:	Órgão Expedidor:
Data de Nascimento:	Idade:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
E-mail:		
Telefone (caso seja de comunidade, informar algum número para recado):		
Você é portador de alguma deficiência:		
() nenhuma () visual () física/motora () auditiva () de fala		
Você possui alguma necessidade a ser atendida na aplicação da prova em virtude de ser portador de alguma deficiência?		
() Não () Sim. Se sim, qual? _____		

INFORME O CURSO PRETENDIDO:

1º CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM _____

2º Se, somente se, houver vaga remanescente ofertada para Reopção de Curso, indique outro curso que você gostaria de concorrer: _____

ASSINALE COM "X" A FORMA/MODALIDADE DO CURSO:

a) () FORMA INTEGRADO b) () FORMA SUBSEQUENTE c) () MODALIDADE EJA

GRUPO DE VAGAS PARA CONCORRÊNCIA:

Você deseja concorrer a uma vaga em qual grupo? Assinale a opção desejada com o (X).

Ver descrição dos grupos no tópico 2 deste Edital.

A não seleção de um grupo neste Formulário de Inscrição acarretará na automática inscrição em Ampla Concorrência.

- a) () AMPLA CONCORRÊNCIA - AC
b) () PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS COM RENDA IGUAL OU MENOR DO QUE 1 SALÁRIO MÍNIMO E MEIO:

- c) () PESSOA COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1/5 SALÁRIO MÍNIMO E EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA – R1
d) () PESSOA COM DEFICIÊNCIA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1/5 SALÁRIO MÍNIMO E EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA – R2
e) () MARIE E CAUABURIS – R3
f) () WAUPÉS E TIQUIÉ – R3
g) () ALTO WAUPES E PAPURI – R3
h) () ALTO RIO NEGRO E XIE – R3
i) () HINIÁLI – R3
j) () REGIÃO YANOMAMI – R3

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura do Estudante

Assinatura do representante legal
(em caso de menor de idade)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO

NOME: _____

R.G.: _____

Total de Folhas entregues: _____ (preenchido pelo servidor do IFAM)

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura do Servidor do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO XII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **O conteúdo programático de Língua Portuguesa para cursos na Forma Integrada e Forma Integrada na modalidade EJA é:** Interpretação de texto. Classes de Palavras; Frase, Oração e Período. Termos da oração: Essenciais, Integrantes e Acessórios. Ortografia. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Período Composto por coordenação.
- **O conteúdo programático de Ciências para cursos na Forma Integrada e Forma Integrada na modalidade EJA é:** Terra e Ambiente: A Terra; A Crosta Terrestre; Vida e Ambiente; Os reinos da natureza; Relação entre os seres vivos e o ambiente. Os elementos Químicos: Conceito; Simbologia dos elementos químicos; Classificação do átomo quanto número de: prótons, nêutrons e massa; Ligações Químicas: Tipos de Ligações. Movimentos: Movimento com velocidade constante; Movimento com aceleração. Força: Leis de Newton.
- **O conteúdo programático de Matemática para cursos na Forma Integrada e Forma Integrada na modalidade EJA é:** Soma, subtração, multiplicação e divisão com números naturais, inteiros e racionais. Equação do 1º grau e 2º grau. Plano cartesiano. Cálculo com horas, minutos e segundos. Perímetro e Área do triângulo. Perímetro e Área do retângulo. Grandezas diretamente proporcionais. Porcentagem. Tabelas. Gráfico de colunas.
- **O conteúdo programático de Língua Portuguesa para cursos na Forma Subsequentes é:** Interpretação de texto. Classes de Palavras. Termos da oração: Essenciais, Integrantes e Acessórios. Ortografia. Crase. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Colocação Pronominal. Período composto por subordinação: substantivas, adjetivas e adverbiais. Orações reduzidas. Literatura: Modernismo. Pós-Modernismo.
- **O conteúdo programático de Ciências da Natureza para cursos na Forma Subsequente é: BIOLOGIA:** Compostos Orgânicos: Carboidratos, Lipídeos, Proteínas e Ácidos Nucléicos. Introdução aos estudos da Biologia Celular: Conceito de célula, A Teoria Celular, Morfologia e Fisiologia da célula. Sistemas do Corpo Humano: Sistema digestório, respiratório, excretor, sistema nervoso e reprodutor. Funções vitais: Nutrição e digestão; Autotrofismo e heterotrofismo: Fotossíntese e quimiossíntese. Primeira Lei de Mendel e suas aplicações. Ecologia: Ciclos Biogeoquímicos, Cadeias e Teias alimentares. **FÍSICA:** Cinemática: Introdução a Cinemática; Movimento Uniforme; Leis de Newton. Termodinâmica; Dilatação de Sólidos; Ópticas Geométrica. Eletricidade: Noção de Carga Elétrica; Processos de eletrização: Contato, atrito e indução. Lei de Coulomb e Campo Elétrico. **QUÍMICA:** Introdução à Química Orgânica: Estudo do Carbono; Classificação das Cadeias Carbônicas. Funções Orgânicas: Notações; nomenclatura e propriedades dos hidrocarbonetos e das funções Oxigenadas.
- **O conteúdo programático de Matemática para cursos na Forma Subsequente é:** Soma, subtração, multiplicação e divisão com números naturais, inteiros e racionais. Equação do 1º grau e 2º grau. Plano cartesiano. Cálculo com horas, minutos e segundos. Perímetro e Área do triângulo. Perímetro e Área do retângulo. Grandezas diretamente proporcionais. Porcentagem. Tabelas. Gráfico de colunas.